

EDITORIAL

A REFORMA TRIBUTÁRIA

Esperava-se que um governo eleito com expressiva maioria tivesse a coragem de encaminhar um projeto de reforma mais abrangente. A proposta apresentada não atende aos anseios dos diferentes segmentos da economia nacional e em especial ao setor das pequenas empresas.



Equipe De Paula

Com a implantação do Plano Real e estabilidade da moeda, as margens de lucro das empresas foram drasticamente reduzidas, provocadas pela alta competição num mundo de negócios globalizados. O que contraditório é o aumento a cada ano da arrecadação tributária com a economia estagnada, pois o governo além de não reduzir alíquotas, ainda criou vários tributos novos o que fez com a carga tributária chegasse aos níveis estratosféricos de 42% do PIB.

Com a pecha de acabar com a cumulatividade do PIS, foi aumentada a alíquota da contribuição de 0,65 para 1,65%, implicando no aumento a arrecadação do tributo, sendo este aumento suportado pelas pequenas empresas que optam pelo lucro presumido. Como querer desonerar as exportações com aumento de tributos?

As pequenas empresas não conseguem competir com grandes grupos empresariais, pois lhes faltam recursos para investimento em tecnologia, para produzir bens e serviços em escala.

A atuação numa economia sem crescimento, cada vez mais competitiva, obriga às empresas a praticarem preços cada vez mais baixos e que não proporcionam a justa remuneração do capital investido. A carga tributária excessiva reduz a lucratividade das empresas que muitas vezes trabalham no vermelho ou recorrem à sonegação para sobreviver.

É comum ver aqueles que perdem o emprego aplicarem suas economias e o FGTS num pequeno negócio, na esperança de obtenção de um meio de sobrevivência. A falta de crédito e de uma política de crescimento que gere emprego e renda dos consumidores, não permite aos novos empreendedores alcançarem os resultados almejados, gerando uma enorme frustração.

Os milhões de jovens que a cada ano são colocados no mercado de trabalho sem contudo conseguir uma colocação formal, muitas vezes por conta dos altos encargos que incidem sobre a folha de salário, resulta como consequência, empresas que se arriscam contratando cooperativas ou estagiários, para reduzir seus custos prejudicando os trabalhadores. Há, portanto, um duplo prejuízo para a nação; o não aproveitamento do investimento feito na formação dos jovens que ficam na ociosidade e a utilização de pessoal despreparado, ou não especializada, por parte das empresas, levando-as a ineficiência em suas operações.

A busca da estabilidade monetária a qualquer preço com a implantação do Plano Real revelou-se muito perversa, com o aumento do desemprego, achatamento salarial e extinção milhares de empresas sem ter conseguido eliminar a inflação.

É hora de fazer as verdadeiras reformas constitucional e da legislação complementar que atravancam o desenvolvimento do país. É preciso que os novos governantes e o Congresso Nacional consigam dotar o país de instrumentos legais e econômicos de que além da estabilidade monetária proporcione aos brasileiros melhores índices de prosperidade.

Derseu de Paula
Contador e Advogado

PASSIVO A DESCOBERTO

O "Passivo a Descoberto" é um termo que anda meio esquecido e até pouco conhecido por alguns empresários, mas que pode refletir diretamente na avaliação e análise de uma empresa, e que pode ser facilmente identificado através do Balanço Patrimonial ou Balancete de Verificação.

Podemos definir Passivo a Descoberto como a situação em que a empresa possui Obrigações superiores aos seus Bens e Direitos, ou ainda quando o grupo Prejuízos Acumulados for superior à soma do Capital Social e das Reservas (Patrimônio Líquido negativo).

As consequências desta situação podem ser várias, como por exemplo uma avaliação negativa do Balanço Patrimonial em caso de captação de recursos como empréstimos, financiamentos, limite de crédito, desconto de títulos, etc.; ou também no levantamento de índices financeiros desfavoráveis para empresas que geralmente participam de licitação pública. No caso de empresas comerciais poderá haver até a possibilidade de ser solicitada a falência ou decretada a liquidação extrajudicial. Lembrando ainda que, em uma eventual fiscalização da Secretaria da Receita Federal, não sendo justificável ou comprovado através de documentos hábeis a origem dos recursos que mantêm as

atividades da empresa o órgão fiscalizador poderá entender que houve OMISSÃO DE RECEITA, e como tal tributados com acréscimos legais e multa agravada.

Portanto os empresários devem sempre estar atentos as informações prestadas pelo contador, uma vez que a missão do mesmo não se resume apenas em emitir guias para recolhimento de impostos, mas também para fornecer dados necessários a decisões que propiciem o sucesso de seus clientes.

Luciano Souza Pereira
Contador

COLUNA DO CLIENTE

Este espaço será destinado a cada edição do PaulAtivo, a apresentação de um dos clientes da De Paula Contadores. A escolha é aleatória, sem critério definido. **Aqui todos terão vez.**



Fundada em setembro de 1989, pelos casais Claudomiro Machado e Dionéia Welter Machado, Marcos Antonio Beato e Márcia Dellanoce Beato, que trabalharam por muitos anos na Rede Tropical de Hotéis, mais especificamente, no Hotel das Cataratas. A Churrascaria Bufalo Branco é uma casa voltada para os moradores da cidade e turistas.

Possuí salão com ar condicionado central, capacidade para atendimento de 230 pessoas, sistema de espeto corrido e carnes grelhadas, completo buffet de saladas com 30 variedades, buffet de sobremesas com 10 variedades de doces caseiros e frutas de época. São especialidades da casa: Picanha fatiada na grelha, queijo de bufalo no espeto, tender com abacaxi no espeto, testículo de touro e testículo de peru, sendo a única casa a servir essas iguarias. Além de um completo serviço de bar com bebidas nacionais e estrangeiras.

O atendimento é feito por funcionários bilingües, treinados pela própria empresa, com serviços padronizados e produtos selecionados visando qualidade do atendimento.

Atualmente é administrada pelos sócios Marcos e Dionéia. Conheça mais uma das atrações da Terra das Cataratas, localizada na Rua Engenheiro Rebouças, nº 530 – esquina com a Rua Tarobá, Centro ou pela internet no endereço www.bufalobranco.com.br. Atendimento das 12:00 às 23:30 horas.



O Novo Código Civil e a Sociedade entre Marido e Mulher - Proibição

Nas edições anteriores do nosso Paulativo já trouxemos matérias sobre as principais alterações trazidas no Novo Código Civil para as sociedades, já debatemos o assunto em dois encontros e nesta edição trataremos um pouco especificamente sobre a sociedade entre marido e mulher.

As sociedades têm até 11 de janeiro de 2004 para adequar seus contratos de acordo com o Novo Código Civil que traz a proibição de sociedade empresarial entre marido e mulher, quando o regime de bens adotado no casamento foi o de separação obrigatória ou a de comunhão universal.

Este tipo de sociedade é muito comum, apesar de discussões sobre este tema existirem a cerca da validade do contrato celebrado entre marido e mulher com regime de comunhão universal de bens.

O regime de comunhão universal era o aplicado aos casamentos até 1977 quando os interessados não firmavam anteriormente um pacto antenupcial, no silêncio dos contraentes era o regime legal aplicado, tendo sido alterado pela Lei 6515 para o regime de comunhão parcial ou de adquiridos.

Portanto, as pessoas que se casaram até 1977 e não firmaram pacto antenupcial anterior ou que se casaram após 1977 firmando pacto de comunhão universal de bens estão proibidas de instituir entre si uma sociedade empresarial e devem até a data limite de 11 de janeiro de 2004 adaptar-se as novas regras e adequar a sociedade ao Novo Código Civil.

A sociedade entre marido e mulher com regime de comunhão de bens que não se adaptar poderão ser tidas como dissolvidas de pleno direito, salvo se houver decisão judicial que permita o seu funcionamento.

Em alguns casos é possível a modificação do regime de bens do casamento para que continuem sócios da sociedade, sendo necessário que os interessados requeiram junto ao juízo da família essa alteração, justificando o pedido e ajustando a situação patrimonial até então.

Outra forma de manter a sociedade entre marido e mulher, independentemente do regime do casamento é entrar em juízo buscando a manutenção da sociedade baseada no princípio da irretroatividade da lei e do ato jurídico perfeito. Também nesta hipótese os cônjuges terão que obter a sentença favorável antes de 11 de janeiro de 2004.

Uma forma de resolver o problema é a saída de um dos cônjuges da sociedade. A questão é, para quem transferir essa participação.

O que não é prudente é continuar mesmo depois do prazo com a sociedade entre marido e mulher quando o regime de casamento é a comunhão universal ou separação obrigatória, neste caso a sociedade será considerada irregular e entre outras conseqüências poderão as pessoas físicas responder solidariamente e de forma ilimitada com o total de seu patrimônio particular pelas obrigações da sociedade..

Elizangela de Paula Khun
Contadora e Advogada

PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES

Em 30 de maio de 2003, o Governo Federal publicou a Lei nº 10.684 que, dentre outros assuntos autorizou um novo parcelamento de débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF), pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), entretanto para o ingresso neste parcelamento é necessário a observação dos seguintes itens:

- λ Podem ser parcelados débitos da SRF, PGFN ou INSS (patronal), com vencimento até 28/02/2003, incluindo parcelamentos anteriores (em andamento ou não), REFIS FEDERAL (ativo ou inativo), SIMPLES;
- λ valor de cada parcela no mínimo de 1,5% da Receita Bruta ou a R\$ 2.000,00 limitado ao prazo mínimo de 120 parcelas, para todas as empresas exceto as enquadradas no SIMPLES;
- λ Para empresas optantes pelo SIMPLES – EPP o valor de cada parcela será de 1/180 do valor consolidado ou de 0,3% da Receita Bruta, dos dois o menor, sendo que deve ser igual ou superior a R\$ 200,00;
- λ Para empresas optantes pelo SIMPLES – MICRO o valor de cada parcela será de 1/180 do valor consolidado ou de 0,3% da Receita Bruta, dos dois o menor, sendo que deve ser igual ou superior a R\$ 100,00;
- λ Empresas que possuem parcelamentos em andamento e em dia, e quiserem incluir somente outros débitos que não estão parcelados poderá pedir a redução do valor da parcela para 0,75% da Receita Bruta, mas deve ser solicitado junto com o pedido de parcelamento;
- λ Não será exigida garantia para parcelamento solicitado de acordo com esta lei, entretanto no caso de transferência de outros parcelamentos, inclusive o REFIS, eventuais garantias dadas permanecem;
- λ Todos os débitos vencidos após 28/02/2003 devem estar quitados até a data da apresentação do pedido de parcelamento, e em caso de atraso de três meses consecutivos ou seis alternados de um tributo ou do próprio parcelamento o mesmo será extinto e exigida a integralidade dos débitos;
- λ Depois de excluído não poderá solicitar nenhum outro tipo de parcelamento até a data de 31/12/2006;

Luciano Souza Pereira
Contador

AUMENTO DE TRIBUTOS

A Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, que trata do Parcelamento Especial – PAES, também trouxe outras alterações tributárias, dentre as quais destacamos:

- λ Aumento da base de cálculo da contribuição social de 12% para 32% para as empresas prestadoras de serviços (todas exceto

hospitais), que apuram Imposto de Renda e Contribuição Social pelo Lucro Presumido, a partir de 01/09/2003;

- λ Acréscimo de 50% na alíquota de tributação de empresas enquadradas no SIMPLES quando o valor da receita de prestação de serviços for igual ou superior a 32% do valor da Receita Bruta total;

Luciano Souza Pereira
Contador

NOVAS ALTERAÇÕES NO ICMS

Estamos num período de muitas alterações na Legislação Estadual, no que se refere ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), estamos atento a qualquer alteração que possa ocorrer com relação as empresas de nossos clientes. Muitas vezes você lê nos jornais que o governo vai fazer uma alteração, seja ela para aumentar ou reduzir a carga tributária. Somente no ano de 2003 foram publicados 19 decretos pelo Governo Estadual.

Dentre os decretos publicados destacamos o Decreto 246 que estabelece novo regime para as Micro e Pequenas Empresas e os Decretos 949 e 950, que introduzem alterações no Regulamento do ICMS, visando minimizar a cumulação de crédito em conta gráfica.

Sonir Gonçalves Fernandes
Contador

CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

Através do Decreto nº 15.150 de 02 de Junho de 2003, o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu consolidou o Código Tributário do Município, Instituído pela Lei nº 809 de 23 de Dezembro de 1974. A consolidação é a atualização do Código com as diversas alterações que ocorreram desde sua instituição até a presente data.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O PPP

O Perfil Profissiográfico Previdenciário é o documento que contém o histórico-laboral pessoal do trabalhador, emitido pela empresa com base em laudo técnico de condições ambientais de trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança. Tem por objetivo a comprovação do exercício de atividade especial realizada no ambiente de trabalho e entre outras informações, deve conter registros ambientais, resultados de monitoração biológica e dados administrativos.

Dentre outras informações, contempla o histórico de emissão de CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), os requisitos da função, a descrição das atividades exercidas, o histórico das alterações de função e cargo e histórico da entrega de EPI (Equipamento de Proteção Individual), que seria exigido a partir de 01 de Julho, através da Instrução Normativa 90 de 16 de junho de 2003, passa a ter sua exigência somente em 01 de novembro de 2003; o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT deve ser apresentado, obrigatoriamente até 01/11/2003.

Leandro Zambiasi
Contador

INDICES E INDEXADORES

| TAXA | Jan/03 | Fev/03 | Mar/03 | Abr/03 | Mai/03 | JUN/03 |
|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| SELIC | 1,97 | 1,83 | 1,78 | 1,87 | 1,97 | 1,96 |
| INPC | 2,47 | 1,46 | 1,37 | 1,38 | 0,99 | - |
| IGPM | 2,33 | 2,28 | 1,53 | 0,92 | -0,26 | -1,00 |
| IGP-DI | 2,17 | 1,59 | 1,66 | 0,41 | -0,67 | - |
| TR | 0,4878 | 0,4116 | 0,3782 | 0,4184 | 0,4650 | 0,4166 |
| FADT | 17,41 | 17,49 | 17,56 | 17,63 | 17,70 | 17,79 |

ALTERAÇÕES NA TABELA DE INSS

A contribuição destes segurados é calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o seu salário-de-contribuição mensal, de acordo com a tabela abaixo, que tem vigência a partir de 01 de junho de 2003.

| CONTRIBUIÇÕES INSS A PARTIR DE JUNHO/2003 | |
|---|--|
| SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$) | ALÍQUOTA PARA FINS DE RECOLHIMENTO AO INSS (%) |
| até 560,81 | 7,65 |
| até 560,82 até 720,00 | 8,65 |
| até 720,01 até 934,67 | 9,00 |
| até 934,68 até 1.869,34 | 11,00 |

O benefício do salário família à partir de 01 de junho de 2003, passa a ter o valor de R\$ 13,48, e deve ser pago aos segurados que tenham salário-de-contribuição até R\$ 560,81 e que comprovem ter filhos ou equiparados menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade. Equiparado é o enteado e o menor tutelado que não possui bens suficientes para o próprio sustento e educação.

O salário família somente é pago quando o segurado apresentou em época própria a caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de sete anos, e o comprovante de frequência à escola dos filhos com idade a partir dos sete anos.

Com o reajuste da tabela, o valor máximo da retenção de INSS do contribuinte individual (autônomo, empresários, freteiros e síndicos) que era de R\$ 171,73 passa a ser de R\$ 205,63.

RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

A Receita Federal disponibilizou novo serviço, onde o contribuinte cadastra seu e-mail para receber informações sobre o processamento de sua declaração, resultado apurado (imposto a restituir, imposto a pagar ou sem saldo de imposto).

Com este serviço, o contribuinte será avisado inclusive da liberação de sua restituição, quando da liberação de novos lotes.

Para cadastrar seu e-mail e receber em primeira mão notícias do processamento de sua declaração, entre no site www.receita.fazenda.gov.br, clique no link [Consulta 1º Lote de Restituição 2003](#) e em [Cadastramento e Atualização de e-mail para informações da Declaração IRPE](#), forneça seu CPF e seu endereço eletrônico. Você receberá em seu e-mail uma mensagem de confirmação que pede para clicar em um link próprio que confirma instantaneamente o cadastramento.

*Leandro Zambiasi
Contador*

RENOVAÇÃO ANUAL DO ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Lembramos que até 31 de julho de 2003 a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu estará lançando as taxas de renovação anual do alvará de licença e funcionamento; que incluem Taxa de Localização e Funcionamento; Taxa de Fiscalização Sanitária e Higiene e Taxa de Vistoria de Segurança contra Incêndio. As taxas poderão ser recolhidas em parcela única (até duas UFFI -Unidades Fiscais do Município) ou em duas parcelas mensais com vencimento para 31/07/2003 e 31/08/2003. As empresas que já efetuaram o recolhimento da taxa de vistoria e segurança contra incêndio devido à alteração de endereço e alteração do ramo de atividade, estarão dispensadas do pagamento desta taxa.

A De Paula Contadores estará acompanhando e enviando as referidas taxas em tempo hábil para o recolhimento.

*Leonor Venson de Souza
Gerente de Legalização*



RAPIDINHAS TRABALHISTAS

CONVENÇÕES COLETIVAS APROVADAS – 2003/2004

Hotéis: Os salários devidos em Outubro de 2002 até o valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), serão corrigidos em maio/2003 com a aplicação do índice de 10% (Dez por cento) e em agosto de 2003, com a aplicação de mais 8,25 (Oito vírgula vinte e cinco por cento) calculados sobre o mesmo salário de Outubro de 2002.

Para os salários devidos em Outubro de 2002 cujo valor era de R\$ 800,01 (Oitocentos reais e um centavo) à R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), serão corrigidos em 1 de Maio de 2003 com a aplicação do índice de 10% (dez por cento) e, em Agosto de 2003, com a aplicação de mais 4,95% (Quatro vírgula noventa e cinco por cento) calculados sobre o mesmo salário de Outubro de 2002.

Imobiliárias: Os salários fixos ou a parte fixa dos salários dos integrantes da categoria, relativos a maio de 2002, serão reajustados em 01 de maio 2003 com a aplicação do percentual de 19,36% (dezenove vírgula trinta e seis por cento).

Condomínios: Os salários dos integrantes da categoria, relativos a Maio de 2002, serão reajustados em 1 de maio 2003 com a aplicação do percentual de 19,36% (dezenove vírgula trinta e seis por centos).

Radiodifusão: Os salários dos empregados serão corrigidos em 1 de abril 2003, pela aplicação do percentual de 17,00% (dezesete por cento), sobre os salários vigentes em 31 de março 2003, o presente reajuste será parcelado em 4 parcelas iguais de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), nos meses de ABRIL, JÚLHO, OUTUBRO de 2003 e FEVEREIRO de 2004, a incidirem (os 4,25%) sobre os salários vigentes em 31 de março 2003.

Para os trabalhadores admitidos após abril de 2002 terão direito aos reajustes proporcionais aos meses trabalhados.

Salões de cabeleireiros: Os salários dos empregados serão corrigidos em 01 de maio de 2003, pela aplicação do percentual de 19,36% (dezenove vírgula trinta e seis por cento).

Combustível: Os salários dos empregados serão corrigidos em 01 de março 2003, pela aplicação do percentual de 16,41% (dezesesseis vírgula quarenta e um centavos).

Transporte Rodoviário: Os salários dos empregados serão corrigidos em 01 de maio 2003, pela aplicação do percentual de 10% (dez por cento).

Panificadoras: Os salários dos empregados serão corrigidos em 01 de maio 2003, pela aplicação de 10% (dez por cento), aplicável sobre os salários devidos em maio de 2002. Será concedido em 01 de agosto de 2003 um segundo reajuste no percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre os salários devidos em 01 de maio 2003.

Bibliotecários: Os salários dos empregados serão corrigidos em 01 de março 2003, pela aplicação de 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), aplicável sobre os salários devidos em março de 2002.

ACONTECEU...



CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL

LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DIREITO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO

No dia 15 de maio de 2003, realizou-se no De Paula Centro de Apoio Empresarial, a palestra "Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, Direito Trabalhista e Previdenciário", que foi ministrada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcio Batisteti e pelo Médico do Trabalho Sérgio Torrezini, com o objetivo de trazer a principalmente a empresários, gerentes de recursos humanos e técnicos da área de segurança do trabalho, discussão sobre a importância de conhecer e aplicar em suas empresas, as legislações trabalhista e previdenciária pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

A palestra visou também despertar no público ali presente, a necessidade de se gerar ações de prevenção de acidentes e doenças do trabalho bem como trazer conhecimento sobre as obrigações e responsabilidades de cada empresa.

Na ocasião foram abordados itens como Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o polêmico Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

As inscrições foram gratuitas, no entanto, na ocasião, recebemos doações de leite longa vida que foram doado as crianças do Lar dos Anjos.

RESPONSABILIDADE SOCIAL

A De Paula Possui em seu quadro de colaboradores duas deficientes auditivas, por esta razão, foi escolhida pela escola APASFI (Associação dos Pais e Amigos dos Surdos de Foz do Iguaçu), para uma visita de crianças e adolescentes, deficientes auditivos, visando a integração destes com as empresas e ao mercado de trabalho.

CAFÉ & NEGÓCIOS

Visando aproximar empresários e empreendedores A De Paula Contadores Associados promoveu no dia 24 de abril a Segunda edição do Café & Negócios, que consistiu numa Palestra sobre um tema de interesse geral, seguida de um Café da manhã. Estes encontros, sem custo para os participantes tem o intuito de transmitir informações relevantes aos clientes/empresários e oportunizar um contato entre eles, visando o surgimento de novos negócios.

Os temas abordados neste encontro foram os seguintes:

- ALTERAÇÕES NO ICMS;

- ALTERAÇÕES NO INSS;
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

DE PAULA EM CASCAVEL

No dia 06 de junho a De Paula Marcou presença em cascavel, através de sua diretora Elizangela de Paula Kuhn, que ministrou palestra para a Associação das Franquias Wizard do Paraná sobre os seguintes temas:

- λ ALTERAÇÕES NO INSS;
- λ PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- λ PPRA;
- λ PCMSO;
- λ GFIP; e
- λ Comentários sobre legislação trabalhista.

Novos Clientes

A De Paula Contadores Associados agradece a confiança e espera corresponder às expectativas de prestação de bons serviços. Com certeza esta relação será duradoura. Sejam muito bem vindos...



CURSO DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE VENDA

De Paula estará promovendo em julho o curso "**FORMAÇÃO DE PREÇO DE VENDA**" como objetivo de trazer maiores conhecimentos nesta área a empresários e gerentes de empresas comerciais e prestadoras de serviços.

Programa:

- λ Classificação de custos: fixos, variáveis, diretos e indiretos;
- λ Formação do preço de venda pelo Markup;
- λ Formação do preço de venda através do rateio de despesas;
- λ Cálculo do ponto de equilíbrio.

O curso será realizado nos dias 22 e 23 de julho das 19:00 às 22:00 h. no auditório do De Paula Centro de Apoio Empresarial.

O investimento para este curso será de R\$ 30,00 para clientes da De Paula Contadores Associados e de R\$ 50,00 para não clientes, já

incluído material de apoio (apostila) e certificado.

Coordenadores:

- λ Eden Lopes Feldman;
- λ Antonio Derseu Candido de Paula.

NOTA FISCAL – COMPROVANTE DE ENTREGA

As notas fiscais devem ter, obrigatoriamente, todos os dados exigidos pelo Regulamento do ICMS e na parte inferior deverão ter "canhoto" destacável, que no ato da entrega da mercadoria, e após a conferência das mesmas pelo destinatário, deverá ser datado e assinado por seu representante, mediante identificação no próprio documento. Este "canhoto" poderá ser útil em situações de divergências, em processos de cobrança judicial, ou até mesmo em discussões fiscais.

LICENCIAMENTO PRODUTOS QUÍMICOS

A Portaria do Ministério da Justiça nº 169 de 21 de fevereiro de 2003 ampliou sua lista de 11 produtos controlados para 146, com o objetivo de coibir o uso ilícito de produtos químicos para produção de entorpecentes (drogas) e substâncias psicotrópicas, entre os quais, destacamos:

- λ Elevador de PH (carbonato de sódio - barrilha)
- λ Elevador de alcalinidade (bicarbonado de sódio)
- λ Redutor de PH (ácido clorídico e cloreto de alumínio)
- λ Clarificante (cloreto de alumínio)
- λ Decantador (cloreto de alumínio)

Esta portaria torna obrigatório o Cadastramento e Licenciamento Anual dos Estabelecimentos que realizem atividades de **fabricação, transporte, importação, exportação, lojas e usuários** destes produtos químicos controlados e o envio mensal de mapa das transações realizadas com este produtos. O prazo para atendimento à Portaria, que era 29/06/2003, foi prorrogado até 28/08/2003.

Leonor Venson de Souza
Gerente de Legalização

CONDOMÍNIOS – PAGAMENTO AO SÍNDICO

O Síndico de condomínio também é enquadrado pela legislação previdenciária como contribuinte individual, e como tal, sua remuneração deve ter a retenção de 11%, de que trata a Instrução Normativa 87, até o valor máximo de R\$ 205,63.

A remuneração do síndico é o pro-labore, que compreende o valor da remuneração recebida, assim como, o valor da taxa de condomínio que o síndico deixa de recolher (isenção da taxa condominial).

Matéria completa sobre o assunto foi publicada na edição 31 do PaulAtivo com o título "Pagamento a Autônomos, Empresários e Fretes" e pode ser encontrada também em nosso site www.depaulacontadores.com.br no link PaulAtivo.

Laércio Welter Machado- Contador
Gerente Depto. de Condomínios